



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO**

Av: Liberdade, 45, centro CEP: 58458-000  
CNPJ 01.612.535/0001-86 – Email: prefeituradebarradesantana@gmail.com

**Lei Municipal Nº 280/2014 de 15 de abril de 2014.**

**DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ART. 20, II,  
ALÍNEA “h” DA LEI MUNICIPAL Nº 271/2013, DE  
ACORDO COM LEI FEDERAL Nº 11.494/2007 DE 20  
DE JUNHO DE 2007 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta ao artigo 20, inciso II, alínea “h” da Lei nº 271/2013, de 04 de novembro de 2013, passando a ter a seguinte redação:

“II. O Controle Social do FUNDEB, nos termos da Lei nº 11.494/2007, será composto por 11 (onze) membros sendo:

a)...

b) ...

c) ...

d)...

e)...

f)...

g)...

h) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de abril de 2014.

  
**JOVENTINO ERNESTO DO REGO NETO**  
Prefeito Constitucional